

Lei nº 601/74

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chapadão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapadão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Chapadão, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.957,20 (dezesseis mil, novecentos e cinqüenta e sete cruzeiros e vinte centavos), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Poder Executivo	
	I. Pessoal Civil	
008 3.1.1.1.	01.01 - III - Despesas do Setor Executivo	Cr\$ 8,00
009 3.1.1.1.	IV - Outras despesas com pessoal	Cr\$ 259,20
	Setor de Administração	
029. 3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	
	01.00 - II - Pagamento de fretes e adretos	Cr\$ 1.600,00

Pródigos	Designações	Importâncias
	Setor de Contabilidade	
064	4.3.7.0. Contribuições Diversas	
	II. Patrimônio do Servidor Público	R\$ 100,00
	Cargo Bancário	
069	3.1.1.1. Pessoal Civil	
	II. Despesa variável com pessoal (empregados)	R\$ 2.232,80
	Viação e Transporte	
085	3.1.2.0. Material de Consumo	
	04.00 - I. Aquisição de combustíveis e lubrificantes	R\$ 11.000,00
	Bem-Estar Social	
139	3.1.4.0. Encargos Diversos	
	10.00 - Assistência Social	
	I. Contribuição para Indigentes	R\$ 257,20
	Serviços Municipais - Ciguá	
146	3.1.9.0. Encargos Diversos	
	13.00 - Outros Encargos	R\$ 1500,00
	Total	R\$ 16.957,20
	Parágrafo único: as	

despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$ 3.000,00 - com a anulação parcial da verba 030-3.1.3.0. - Serviços de Terceiros - III - Serviços Telefônicos e Telegráficos;

Cr\$ 1.000,00 - com a anulação parcial da verba 033-3.1.4.0. - Encargos financeiros - 04.0.0. - III - Pagamento de energia elétrica do Prédio da Prefeitura;

Cr\$ 1.000,00 - com a anulação total da verba 035-3.2.0.0. - Prestações de Serviços Parentes - 3.2.9.2. - Contribuições Federais - I - Contribuição ao Funtoro Leiteiro;

Cr\$ 2.000,00 - com a anulação parcial da verba 040-4.0.0.0. - Despesas de Capital - II - Construção do Almacém Rifado;

Cr\$ 257,20 - com a anulação parcial da verba 060-3.1.3.0. - Serviços de Terceiros - 06.00 - I - Reparos, recuperação e consertos de máquinas, móveis e utensílios;

Cr\$ 1.200,00 - com a anulação total da verba 107-4.0.0.0. - Despesas de Capital - 4.1.0.0. -

Investimentos. 4.14.0. - Ma-
terial Permanente - 08.00 -

I. Aquisição de móveis,
utensílios e outros ma-
teriais permanentes.

Cr\$ 1.500,00 - com a anulação total
da verba 120.4.1.3.0. - E-
quipamentos e instala-
ções - I. Equipamentos pa-
ra o Refeitório;

Cr\$ 3.000,00 - com a anulação total
da verba 126 - 3.2.0.0. - Passa-
jagens Perpetuas - 3.2.1.0. -
Subsídios Sociais - I. Con-
tribuição à Associação
de Pais e Mestres (APM);

Cr\$ 2.000,00 - com a anulação par-
cial do crédito espe-
cial lei nº 562/74. desti-
nado ao pagamento
de escrituras, registros
e outras despesas ju-
diciais;

Cr\$ 2.000,00 - com a anulação par-
cial do crédito espe-
cial lei nº 563/74 desti-
nado ao pagamento
de transporte de alu-
nos do Ensino Médio
durante o corrente ano
letivo: Passagem à
Assis e vice-versa e de
Passagem à Marília e

11

vice-versa.

Artigo 2º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 14 de dezembro de 1974.

Castano Carlos
PROMOTOR MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparrão, na mesma data supra.

Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO